

Origem: Projeto de Resolução nº 19/97, de autoria do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias.

**RESOLUÇÃO nº 19,
de 22 de outubro de 1997**

Dispõe sobre a realização de curso pela Câmara Municipal para interessados ao cargo de vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, realizará, no ano que anteceder as eleições municipais, curso preparatório para interessados ao cargo de vereador.

Parágrafo Único – Para a realização do curso, o Poder Legislativo poderá utilizar todos os convênios já firmados, bem como celebrar outros específicos à finalidade prevista no **caput** deste artigo.

Art. 2º - O curso será realizado dentro do período legislativo ordinário, com carga horária de oito horas aula por mês e com número de vagas limitado a cem, desde que contenha a participação de pelo menos vinte inscritos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá haver, de acordo com as necessidades do curso, aumento ou diminuição da carga horária e do número de vagas.

Art. 3º - Ao final serão conferidos certificados aos participantes que tenham, no mínimo, freqüentado 51% das sessões ordinárias da Câmara Municipal no ano de realização do curso, e 75% da carga horária correspondente.

Art. 4º - O curso será ministrado em relação às seguintes matérias :

I - O candidato e o partido político;

II - O candidato e a lei eleitoral;

- III - O candidato e a campanha;
- IV - O Poder Legislativo e o Poder Executivo;
- V - O Poder Legislativo e o Poder Judiciário;
- VI - O Município e o crescimento urbano;
- VII - O Município e a zona rural;
- VIII – O Município e o desenvolvimento econômico;
- IX - O Município e a evolução humana.

Art. 5º - O curso preparatório será ministrado por servidores da Câmara Municipal, vereadores e convidados especiais.

Art. 6º - As inscrições para o curso serão feitas na sede do Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de novembro do ano que anteceder a realização do curso, mediante requerimento dirigido à Presidência da Câmara Municipal, instruído com cópia autenticada do título de eleitor.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 22 de outubro de 1997.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara